



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 086, de 13 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 545.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2047 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde	
3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (821)	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (823)	R\$ 17.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica (825)	R\$ 300.000,00
2046 – Manutenção Transporte da Saúde	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (830)	R\$ 30.000,00
3.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (835)	R\$ 10.000,00
0602 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2097 – Manutenção PSF	
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (855)	R\$ 7.000,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (856)	R\$ 30.000,00
2104 – Manutenção PMAQ Federal	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica (870)	R\$ 131.000,00
2107 – Manutenção Vigilância em Saúde Federal	
3.3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (875)	R\$ 15.000,00
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (876)	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 545.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

quarenta e três mil reais) e R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) com as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0601 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2046 – Manutenção Transportes da Saúde

3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (817) R\$ 30.000,00

0602 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2107 – Manutenção Vigilância em Saúde Federal

3.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (840) . R\$ 9.000,00

0602 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1079 – Aquisição Equipamento para Saúde

3.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (858) R\$ 30.000,00

2078 – Manutenção Hospitais

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (865) R\$ 131.000,00

2107 – Manutenção Vigilância em Saúde Federal (877) R\$ 2.000,00

Subtotal **R\$ 202.000,00**

Total Geral **R\$ 545.000,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 086/2021.

Santa Clara do Sul, 13 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Necessitamos ajustar diversas rubricas orçamentárias do corrente exercício para a adequação de gastos na Secretaria de Saúde e Assistência Social, decorrentes, especialmente, face ao repasse de recursos de Programas a maior do que fixados no orçamento atual (ESF, PMAQ e Vigilância Sanitária), além do suplementação e remanejamento de outras, para atender as despesas de transporte de pacientes, entre o abastecimento de veículos e horas extras dos servidores, e o custeio dos serviços terceirizados.

Sem mais para o momento, solicitamos a votação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.